



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

**LEI Nº 1.657**

**Data: 28 de dezembro de 2.015**

**Súmula:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Subvenção com a **Creche Recanto Paulo VI** e dispõe sobre outras providências.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Subvenção com a **Creche Recanto Paulo VI** – CNPJ nº 78179397/0001-18, situada na Rua Cambará, 522, Bairro da Figueira, com o objetivo de conceder recursos financeiros para o custeio de despesas operacionais e de desenvolvimento de suas atividades assistenciais.

**Art. 2º** - O valor total do Convênio é de R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais), a serem repassados pelo Município, em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), durante o período de vigência do presente convênio, devendo o valor de cada parcela ser repassado até o último dia útil de cada mês.

**Art. 3º** - O valor mencionado no artigo anterior fica condicionado ao cumprimento do que determina as Resoluções nºs 03/2006 e 28/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que disciplinam a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas a entidades da Administração pública ou a entidades privadas sem fins lucrativos e pelo Decreto Municipal 15734/2011.

**Art. 4º** - O Convênio de Subvenção a ser celebrado terá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba em, 28 de dezembro de 2.015.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal